REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 799/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) segundo Ana Cláudia de Sá Teles Minnaert, "*as feiras livres, mais que espaços de Comércio, são locais que representam a dinâmica de uma sociedade em determinado momento, pois demonstram a produção local e a circulação de mercadorias*";

b) trata-se de universo em que circulam comerciantes, consumidores e agentes de fiscalização, muitos deles com o papel central de agenciar mudanças de comportamento nos indivíduos, interferindo, desta forma na sua cultura;

c) as feiras livres proporcionam ao imaginário popular um universo de proximidades de figuras, de encantamento, de repulsa e confusões de fronteiras;

d) em Salvador, isso não é diferente, seguindo estudos de Drª Matta (1997), "*a feira é um desses espaços que unificam os mundos; da casa e da rua*";

e) segundo estudo etnográfico, a FEIRA DO JAPÃO, no bairro da Liberdade, uma das oito feiras livres fixas da Cidade de Salvador, bairro de característica periférica ou popular com 90% da população de afrodescendentes;

f) Ana Claudia de Sá Telles Minnaert, recém-admitida na Vigilância Sanitária e moradora de um bairro próximo à Liberdade, teve sua atenção despertada para as péssimas condições sanitárias da FEIRA DO JAPÃO, onde animais e pessoas se misturam nas suas ruas estreitas;

g) nos registros, após oitiva dos usuários, moradores e comerciantes, chamaram atenção a escolha de nomes palavras, cheiros, sons e imagens; percebendo-se que a FEIRA DO JAPÃO não é apenas um comércio de alimentos, mas configura-se como espaço onde pessoas trazem suas histórias, suas vidas, suas dores;

h) os feirantes e consumidores da FEIRA DO JAPÃO, ao se pronunciarem sobre a FEIRA, mostram falta de esperança e um sentimento de exclusão social, pois sentem-se carentes de cidadania e de direitos;

i) apesar do tradicionalismo, tem faltado à FEIRA DO JAPÃO ação governamental positiva, esperança que se apresenta diante de todos pela recente determinação do Senhor Prefeito, na busca da requalificação e reordenamento da FEIRA DO JAPÃO;

l) são vários os estudos feitos que justificam a presente INDICAÇÃO, como o já multicitado “A feira livre sob um olhar etnográfico”, de Ana Cláudia de Sá Teles Minneart, publicado pela EDUFBA; “Práticas de higiene em uma feira livre na Cidade do Salvador (BA)”, da mesma autora, em conjunto com Maria do Carmo Soares Freitas, versão em Português e Inglês e o “Corta–braço”, de Júlio Roque Barros de Castro – EDUFBA,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, após ouvido o Conselho Municipal de Cultura, envie Mensagem acompanhada de Projeto de Lei a esta CÂMARA MUNICIPAL, considerando a FEIRA DO JAPÃO, no bairro da Liberdade como Patrimônio Imaterial da Cidade do Salvador.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2014

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires